



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1515 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$140.000,00 DESTINADO A OBRAS DE EXPANSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a dar cobertura a despesas com obras de ampliação de redes de iluminação pública urbana e rural, no município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

**Art. 2º** As dotações a serem suplementadas são as constantes do orçamento vigente, conforme abaixo relacionadas:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
1.08.01-15.752.0060.1051	892 1.00.00	Obras Expansão de Redes de Eletrificação Urbana e Rural	4.4.90.51.00	140.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
1.01.04.99.999.0078.2123	47 1.00.00	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	50.000,00
1.08.03.18.452.0062.1055	987 1.00.00	Consórcio Resíduos Sólidos	3.3.50.41.00	8.000,00
	908			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.08.01.17.512.0064.1057	1.00.00	Obras Rede Distribuição Água	4.4.90.51.00	30.000,00
		974		
1.08.03.18.452.0060.2088	1.00.00	Manutenção Serv. L. Pública	3.1.90.11.00	52.000,00

**T O T A L**

**140.000,00**

**Art. 4º** – Fica incluído no Programa de Obras de Expensão de Redes de Eletrificação Urbana e Rural do Município, os seguintes endereços e localizações:

I - Rua Ana Gonçalves dos Reis, no Povoado de Pindaibas, Zona Rural de Pequi;

II - Iniciando na Rua Pedro Necretto terminando na "Grutinha"; localizada no Povoado de Soledade, Zona Rural de Pequi,

III - Rua Belo Horizonte, iniciando-se no "chafariz" até o seu término;

IV - Parque de Exposições do Município de Pequi;


V - Rua Domingos Santana, próximo a casa da Geralda do Zé Luiz.


**Art. 5º** - Incorpora-se ao presente Projeto de Lei, o Ofício nº 148/2019, do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**


Prefeitura Municipal de Pequi, 11 de Outubro de 2019

  
João de Castro Barbosa  
Prefeito Municipal

  
José Honorato de Oliveira  
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-64  
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de  
Aviso Oficial de Publicações de Atos do  
Poder Executivo.

Pequi 11 / 10 / 2019

Assinatura: 

José Honorato de Oliveira  
317.970.740-00  
Sec. Fazenda e Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 148/2019.

Pequi, 03 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Ovídio Eustáquio Rodrigues  
Câmara Municipal  
35.667-000 - Pequi - MG

Senhor Vereador Presidente,


Com meus cordiais cumprimentos venho informar para os esclarecimentos necessários sobre o projeto de lei nº14/2019 que se encontra nesta Casa de Leis os locais onde pretendemos instalar os novos pontos de iluminação pública com extensão de redes, adequação de alguns pontos com o sistema de luminárias (braços e lâmpadas), três transformadores para ajuste de cargas, conforme segue:

- Rua Papagaios com instalação de dois pontos de energia e transformador.
- Rua Charneca com instalação de dois pontos de energia e transformador.
- Rua Sargento Trindade com instalação de um ponto de energia e transformador.
- Rua Santa Luzia com instalação de um ponto de energia.
- Rua Padre Libério com instalação de um ponto de energia.
- Rua Belo Horizonte (final da pista de Cooper) instalação de dois pontos de energia.
- Um ponto de energia na localidade de Tabocas, nas proximidades do Poço de Artesiano.

Informamos que acontecendo alguma necessidade, os transformadores poderão sofrer alterações nos locais de instalações para atender a carga necessária nas referidas ruas.

Sendo só para o momento, renovos os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João de Castro Barbosa  
Prefeito Municipal